BERTPREV

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

"Nossa missão é cuidar do seu futuro"

PORTARIA Nº 03/19 - BERTPREV

ALEXANDRE HOPE HERRERA, Presidente do BERTPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 111, VI e 23, § 3º da LC 95/13 e **REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES, Coordenadora Jurídico-Previdenciária,** considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº **274/18**– BERTPREV, tendo como objeto a concessão de pensão por morte, e todos os atos devidamente cumpridos e observados,

Concedem pensão por morte à Srta. **JULIANA DO CARMO VIOLA,** menor, Registro de Identidade inserto no respectivo processo administrativo do BERTPREV, representada por sua mãe, Sra. Hitala Joana Simões da Silva, RG e CPF também insertos em respectivo processo, em razão do óbito do seu pai, Sr. **RENATO VIOLA,** ex-servidor público da Prefeitura do Município de Bertioga, reg. 4199, cargo efetivo de inspetor de alunos, nível 4 BI, com proventos integrais, fundamentada nos artigos 12, I e § 1º; 47, II, e parágrafo único c/c artigo 32; art. 49, I e 51, V, "c", 6, todos da LC 95/13, combinados com o artigo 40, §§ 2º, 7º, II, 8º e 18º, da Constituição Federal, retroagindo os efeitos da presente até a data do óbito,14/11/2018, termo inicial do direito à percepção do benefício.

Bertioga, 06 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE HOPE HERRERA
Presidente do BERTPREV

REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES
Coordenadora Jurídico-Previdenciária

BERTPREV

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
"Nossa missão é cuidar do seu futuro"

PORTARIA Nº 03/19 - BERTPREV

ALEXANDRE HOPE HERRERA, Presidente do BERTPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 111, VI e 23, § 3º da LC 95/13 e **REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES, Coordenadora Jurídico-Previdenciária,** considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº **274/18**– BERTPREV, tendo como objeto a concessão de pensão por morte, e todos os atos devidamente cumpridos e observados,

Concedem pensão por morte à Srta. **JULIANA DO CARMO VIOLA,** menor, Registro de Identidade inserto no respectivo processo administrativo do BERTPREV, representada por sua mãe, Sra. Hitala Joana Simões da Silva, RG e CPF também insertos em respectivo processo, em razão do óbito do seu pai, Sr. **RENATO VIOLA,** ex-servidor público da Prefeitura do Município de Bertioga, reg. 4199, cargo efetivo de inspetor de alunos, nível 4 BI, com proventos integrais, fundamentada nos artigos 12, I e § 1º; 47, II, e parágrafo único c/c artigo 32; art. 49, I e 51, V, "c", 6, todos da LC 95/13, combinados com o artigo 40, §§ 2º, 7º, II, 8º e 18º, da Constituição Federal, retroagindo os efeitos da presente até a data do óbito,14/11/2018, termo inicial do direito à percepção do benefício.

Bertioga, 06 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE HOPE HERRERA
Presidente do BERTPREV

REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES
Coordenadora Jurídico-Previdenciária